



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a receber em forma de doação, sistema de monitoramento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, equipamentos de sistema de monitoramento, conforme a descrição a seguir:

EQUIPAMENTOS: três unidades de CÂMERAS MÓVEIS IP SPEED DOME INTELBRAS; três unidades de FONTES PARA CÂMERA MÓVEL 24V 3A; quatro unidades de CÂMERAS FIXAS IP INTELBRAS; quatro unidades de POSTES DE CONCRETO CIRCULAR 9MTS; três unidades de SUPORTES REFORÇADOS PARA CÂMERA MÓVEL; quatro unidades de CAIXAS PORTA EQUIPAMENTOS; uma unidade de HD SATA 12TB; quatro unidades de NOBREAK PARA CÂMERA; uma unidade de MONITOR SMART TV LG LF LED 43° FULL HD; uma unidade de NOBREAK PARA SERVIDOR; uma unidade de SERVIDOR DE GERENCIAMENTO e cinco unidades de POE ETHERNET, totalizando um total de R\$ 52.923,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais).

Art. 2º A referida doação será sem qualquer restrição e/ou ônus aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de outubro de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.